



TTERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, visando fortalecer a infraestrutura utilizada nas ações de apoio aos produtores rurais em feiras da agricultura familiar, eventos agropecuários, capacitações e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria.

1.2 A aquisição dos equipamentos, dar-se-á, com recurso proveniente de Emenda Parlamentar Impositiva nº16/2025 da Bancada do Movimento Democrático Brasileiro.

1.3 (Tabela 1) Descrição dos itens a serem adquiridos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	14	Unid.	Tenda Articulada Retrátil tipo Gazebo com três paredes, 3 x 3 metros, impermeável. Sistema dobrável e articulado. Estrutura em aço Carbono.	R\$ 566,80	R\$7.935,20
2	09	Unid.	Estrados com 3 runners/preto, 1000 x 1200 x 150 mm, em Polietileno de alta densidade.	R\$ 259,96	R\$2.339,64
3	01	Unid.	Lavatório em aço inoxidável, acionamento joelho, assepsia para mãos. De sobrepor/suspensa. Dimensões: 30,5 cm de largura X 33 cm de comprimento X 22cm de profundidade.	R\$ 390,54	R\$ 390,54
4	01	Unid.	Mesa em aço inoxidável. Dimensões mínimas: 1,90 m de comprimento X 0,70 m de largura X 0,90 m altura. Com dois paineleiros;	R\$ 1.411,16	R\$ 1.411,16
5	01	Unid.	Pia em aço inoxidável, dimensões: 120 X 60 X 90 cm, cuba centralizada, com prateleira;	R\$ 1.406,23	R\$ 1.406,23

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar (ETP) previamente elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o qual demonstra a necessidade da aquisição de equipamentos e material permanente para atender às demandas permanentes da Secretaria Municipal de Agricultura, com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

recursos provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva nº16/2025 da Bancada do Movimento Democrático Brasileiro destinada a essa finalidade.

2.2 O ETP identificou a demanda existente, avaliou as alternativas disponíveis e concluiu que a aquisição dos equipamentos é a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria, proporcionando maior autonomia e melhores condições de infraestrutura, tanto para feiras e eventos quanto para as agroindústrias familiares, reduzindo custos com terceirizações ou alugueis de equipamentos.

2.3 Dessa forma, a presente contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com a alínea “b” do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a fundamentação da contratação com base nos estudos técnicos que evidenciam a necessidade, a viabilidade e a adequação da solução escolhida.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução consiste na aquisição de equipamentos e materiais permanentes novos, de primeiro uso, devidamente certificados quando exigido pela legislação vigente, visando proporcionar melhores condições de infraestrutura para os serviços executados pela Secretaria Municipal de Agricultura, por meio de recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva nº16/2025 da Bancada do Movimento Democrático Brasileiro.

3.2 A solução contempla todo o ciclo de vida dos bens, desde a aquisição, transporte e instalação dos equipamentos, quando aplicável, até sua utilização, operação, manutenção preventiva e corretiva e posterior substituição ao final de sua vida útil. Os equipamentos deverão apresentar padrões adequados de qualidade, durabilidade, segurança e eficiência, reduzindo custos com manutenção de terceiros.

3.3 Os equipamentos contribuirão para:

3.3.1 melhoria da infraestrutura utilizada em eventos e feiras agropecuárias;

3.3.2 melhores condições sanitárias para manipulação de alimentos;

3.3.3 maior organização das ações promovidas pela Secretaria;

3.3.4 incremento da qualidade dos serviços prestados aos produtores rurais.

3.4 A manutenção dos equipamentos adquiridos será realizada conforme as recomendações dos fabricantes, utilizando boas práticas de conservação e operação, de forma a maximizar sua vida útil e preservar o investimento público. Ao término da vida útil, os bens serão submetidos aos procedimentos patrimoniais cabíveis,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

observando a legislação vigente quanto ao desfazimento e à destinação ambientalmente adequada.

3.5 Dessa forma, a solução proposta atende aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para o fortalecimento da infraestrutura da Secretaria Municipal de Agricultura e para a melhoria dos serviços prestados à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Em atendimento ao disposto no inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a contratação deverá contemplar requisitos necessários e suficientes para suprir a necessidade de aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura.

4.2 A solução deverá compreender o fornecimento de equipamentos e materiais, observando os seguintes requisitos:

4.2.1 Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, fornecidos por fabricante ou representante autorizado;

4.2.2 Possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

4.2.3 Atendimento às normas técnicas aplicáveis ao objeto, devendo o licitante apresentar, quando exigido no Termo de Referência, os respectivos certificados de conformidade, laudos/relatórios de ensaio, declarações de conformidade, fichas técnicas ou demais documentos previstos nas normas aplicáveis, para comprovação do atendimento aos requisitos técnicos especificados.

4.2.4 Os equipamentos em aço inox deverão possuir acabamento adequado para utilização em ambientes destinados à manipulação de alimentos;

4.2.5 Os gazebos deverão possuir estrutura metálica resistente e cobertura impermeável.

4.3 Garantia e Assistência Técnica

4.3.1 Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.



4.3.2 Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem custos adicionais para a Administração, os reparos, substituições de peças ou troca do equipamento quando o defeito não puder ser sanado em prazo razoável.

4.3.3 Quando aplicável, deverá ser disponibilizada rede de assistência técnica autorizada ou atendimento técnico compatível com a região do Município, sem custo extra.

4.4 Prazo de Execução

4.4.1 A contratação possui natureza de fornecimento de bens, não caracterizando serviço contínuo. A execução será concluída com a entrega, instalação (quando necessária), testes de funcionamento e recebimento definitivo dos equipamentos, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato. Todos os equipamentos deverão estar em perfeito funcionamento e aptos para utilização imediata após o recebimento definitivo pelo setor de Almoxarifado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O fornecimento ocorrerá, preferencialmente, em entrega única considerando a necessidade de disponibilização dos equipamentos.

5.2 A entrega deverá ocorrer no endereço do Setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal localizado na Rua Brasilina Terra, nº 53, Centro de Jóiá/RS, CEP 98180-000, das 8h às 14h.

5.3 Ficando a CONTRATADA responsável por todos os custos necessários de carga, descarga, montagem, instalação no endereço de ~~onde será~~ entrega, testes de funcionamento e orientação básica, se necessário treinamento aos funcionários, quanto à operação dos equipamentos. No ato da entrega deverá ser feita a conferência de notas e objetos.

5.4 Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de:

5.4.1 Nota Fiscal;

5.4.2 Manual de operação;

5.4.3 Certificado de garantia;

5.5 Do recebimento:

5.5.1 Será realizado recebimento provisório pelo Setor de Almoxarifado na data de entrega dos equipamentos.

5.5.2 Após o recebimento provisório, será realizada inspeção técnica, testes de funcionamento e verificação do atendimento integral às especificações do contrato, no



prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis. Constatadas irregularidades, a contratada será notificada para promover a substituição do equipamento no prazo estabelecido pela Administração.

5.6 Os fornecedores terão prazo de até 30 dias consecutivos (após envio da Autorização de Compras) para efetuar a entrega dos itens. As Autorizações de Compras serão encaminhadas ao e-mail indicado no momento do cadastro da proposta.

5.7 A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado mediante Portaria específica, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar, registrar ocorrências e atestar a execução do objeto.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 Por tratar-se de aquisição de bens, a medição ocorrerá mediante conferência dos equipamentos efetivamente entregues e aceitos.

6.2 O pagamento será realizado após:

6.2.1 entrega integral do objeto;

6.2.2 emissão da Nota Fiscal;

6.2.3 recebimento definitivo;

6.2.4 atesto do fiscal do contrato.

6.3 O pagamento e demais procedimentos pertinentes seguem conforme o Decreto Executivo nº 6.037 de 13 de agosto de 2026, com embasamento legal no Decreto Executivo nº 5.252 de 25 de julho de 2022.

6.4 A(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) deverá(ão):

6.4.1 conter, em local de fácil visualização, a indicação da modalidade e número da licitação, as retenções (se houver) e as informações bancárias para o devido pagamento;

6.4.2 ser enviada(s) para os e-mails: compras@joia.rs.gov.br na data de sua emissão e uma via deve ser entregue junto com o seu objeto;

6.4.3 ser devolvida(s) para a devida correção, sempre que não estiver em conformidade com o exigido.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme definido pelo setor de licitações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

7.2 Poderão participar empresas do ramo pertinente ao objeto, devidamente habilitadas, observados todos os requisitos previstos no edital. A empresa vencedora deverá comprovar atendimento a todas as exigências de habilitação previstas no edital.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 A estimativa preliminar do valor da contratação foi elaborada em atendimento ao inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, tendo como finalidade subsidiar a análise de viabilidade da contratação e a definição da solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria.

8.2 O valor total estimado da contratação é de R\$ 13.481,77 (treze mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos), conforme quantitativos e preços unitários referenciais constantes na tabela do item 1 deste Termo de Referência.

8.3 Para formação dos preços referenciais foram considerados os valores obtidos por meio de pesquisa com consultas a contratações similares constantes em bancos de dados públicos (Licitacon) e Sites da Internet observando-se a metodologia definida na regulamentação municipal.

8.4 Os preços unitários referenciais, a memória de cálculo, os documentos que fundamentam a pesquisa de preços e os parâmetros utilizados para obtenção do valor estimado da contratação integram o processo administrativo correspondente.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (14091):

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.01 – Sec. Munic. Agric. Indust. Comércio e Turismo

ATIVIDADE: 206060002.2.396000 O Agro e Top - Agroindústria, Agropecuária e Agricultura Familiar

ELEMENTO: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material e Permanente

FONTE: 1500

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

10.1 Em atendimento ao inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, verifica-se que, antes da formalização do contrato para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, a Administração deverá adotar as seguintes providências, visando assegurar a adequada execução contratual:

10.1.1 Designar formalmente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, conforme previsto no Decreto Municipal nº 5.832/2025 e na Portaria nº 11.927/2025, assegurando que tenham conhecimento das atribuições relacionadas ao acompanhamento da entrega, instalação, testes de funcionamento e recebimento definitivo dos equipamentos.

10.1.2 Confirmar a disponibilidade orçamentária e os procedimentos administrativos necessários para acompanhamento da execução contratual, recebimento dos bens e registro patrimonial.

10.2 Considerando a natureza da contratação, as providências elencadas são suficientes. Não sendo identificada, neste momento, medidas extraordinárias.

11. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

11.1 DA CONTRATANTE:

11.1.1 Fornecer informações necessárias para a perfeita execução do objeto.

11.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

11.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.1.4 Recusar o recebimento do objeto quando entregue em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital ou em seus anexos, exigindo da contratada a correção das irregularidades constatadas.

11.1.5 Designar servidor ou comissão de servidores, a fim de promover a fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato.

11.1.6 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

11.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus Anexos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

11.2 DA CONTRATADA:

11.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

11.2.2 Entregar o objeto conforme indicado no item 5 deste Termo de Referência.

11.2.3 Responsabilizar-se pelos custos necessários para a perfeita execução do objeto.

11.2.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.2.5 Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.2.6 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da contratação, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação.

11.2.7 Manter-se com a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência da contratação;

11.2.8 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

11.2.9 Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), se for o caso;

11.2.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da contratação pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofrido.



12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do objeto;
- b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do objeto;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Contratação, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) multa:

(1) multa de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias. Após esse prazo a Administração poderá promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) multa de 10% do valor da Contratação ou do pedido para infração descrita na alínea “d” do subitem 12.1.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

(3) multa de 15% do valor inadimplido da Contratação para as infrações descritas nas alíneas “a” e “c” do subitem 12.1.

(4) multa de 20% do valor da Contratação para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1.

(5) multa de 25% do valor da Contratação para infrações descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 12.1.

12.3. A aplicação das sanções previstas nesta Contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas nesta Contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e em todos os casos, será assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

13. RESPONSÁVEIS

Natani da Silva Teixeira
Cargo: Agente Administrativo
Matricula: 2320-5

Jair Luiz Callai Bazzan
Secretário Municipal de Agricultura,
Meio Ambiente, e Desenvolvimento Rural

Viabilidade e deferimento da autoridade superior:

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas apresentadas.

Jóia - RS, 26 de agosto de 2026

Dionei de Matos Lewandowski
Prefeito de Jóia